TERMO DE REFERÊNCIA

<table>
<tr><th colspan="2">ELEMENTOS</th></tr>
<tr><td>1.</td><td>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE DIFERENTES TIPOS E DIMENSÕES, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLAINAGEM, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Bens e serviços Comuns.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).</td></tr>
<tr><td>2.</td><td>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança
Não se localizou um catálogo de padronização.
Portanto, a especificação foi elaborada através de comparativo dos orçamentos e analisando contratações similares de outros municípios.
<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Und. Med</th><th>Quant. Máx</th><th>Quant. Min</th></tr>
<tr><td>01</td><td>MADEIRA DE EUCALIPTO DE 1º QUALIDADE, NA FORMA DE PRANCHA OU ROLIÇA, COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.</td><td>m³</td><td>130</td><td>85</td></tr>
<tr><td>02</td><td>MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO, DE 1º QUALIDADE, VARIEDADE SALIGNA, NA FORMA DE TABUAS DE 15 CM DE LARGURA 3 E 4 CM DE ESPESSURA E 4,10 METROS DE COMPRIMENTO</td><td>m³</td><td>20</td><td>10</td></tr>
<tr><td>03</td><td>TABUA DE EUCALIPTO OU PINOS ESPESSURA 2.5 E 3 CM DE ESPESSURA, 15CM 20CM 25CM 30CM) DE LARGURA, CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.</td><td>m³</td><td>20</td><td>10</td></tr>
<tr><td>04</td><td>RIPÃO DE EUCALIPTO, COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.</td><td>m³</td><td>12</td><td>06</td></tr>
<tr><td>05</td><td>PALANQUE DE EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO, DE 1º QUALIDADE, COM MEDIDAS ENTRE 14, 15, 16 E 17 CM DE DIÂMETRO, POR 2,80 À 3 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE</td><td>UN</td><td>15</td><td>10</td></tr>
<tr><td>06</td><td>SERVIÇO DE PLAINAGEM DE MADEIRA</td><td>h</td><td>15</td><td>06</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>3.</td><td>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas
A fundamentação e a necessidade desta contratação ficam demonstradas no ETP e em anexos.</td></tr>
<tr><td>4.</td><td>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
A solução consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de madeiras de diferentes tipos e dimensões, bem como para a prestação de serviços de plainagem, mediante Sistema de Registro de Preços, com atendimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Palmitos/SC.</td></tr>
</table>

	A solução abrange todas as etapas necessárias à disponibilização e utilização dos materiais e serviços, desde a seleção e aquisição das madeiras, seu transporte, entrega e recebimento pela Administração, até o eventual beneficiamento por meio dos serviços de plainagem e sua posterior utilização nas atividades de manutenção, conservação, recuperação, reforma e melhoria de estruturas e bens públicos municipais. Na etapa de fornecimento, as empresas contratadas deverão disponibilizar madeiras de acordo com os tipos, dimensões e demais características estabelecidas no Termo de Referência, garantindo condições adequadas de qualidade, conservação, resistência e utilização. Os materiais deverão ser transportados e entregues nos locais indicados pela Administração, em condições que evitem danos, deterioração ou comprometimento de suas características. Quando solicitado, o serviço de plainagem deverá promover o beneficiamento da madeira, adequando suas superfícies e dimensões às necessidades de utilização, observadas as especificações e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal. A execução deverá ocorrer de forma compatível com os padrões de qualidade exigidos, cabendo à contratada corrigir eventuais irregularidades ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas. Durante o recebimento e a execução, a Administração realizará a conferência dos materiais e a fiscalização dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições contratadas. Materiais defeituosos, danificados ou em desacordo com o solicitado, assim como serviços executados inadequadamente, deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para o Município. Na fase de utilização, os materiais serão destinados às intervenções realizadas pelas equipes municipais, contribuindo para a manutenção da infraestrutura pública, a conservação de pontes, edificações e demais estruturas que demandem o emprego de madeira. A aquisição parcelada permitirá que os materiais sejam disponibilizados conforme a necessidade efetiva, reduzindo a formação de estoques desnecessários, os riscos de deterioração e os custos relacionados ao armazenamento prolongado. Ao final de sua vida útil, os resíduos e sobras de madeira decorrentes da utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando, sempre que tecnicamente viável, o reaproveitamento, a reutilização ou a reciclagem, em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Deverão ser evitadas práticas de descarte irregular ou que possam causar danos ao meio ambiente. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, considerando a impossibilidade de prever com exatidão o momento e as quantidades necessárias ao longo do período de vigência da ata. Além disso, possibilitará melhor planejamento das aquisições, controle dos gastos e aproveitamento dos recursos públicos. Assim, a solução contempla o ciclo de vida do objeto desde o fornecimento e beneficiamento dos materiais até sua aplicação, utilização e destinação final dos resíduos, buscando assegurar qualidade, durabilidade, eficiência operacional, economicidade e sustentabilidade, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.
5.	**Requisitos da contratação** PESSOA JURÍDICA **I -** Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) **II -** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) **III -** O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III). **IV -** HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): **a)** Cartão do CNPJ; **b)** Estatuto ou contrato social; **V -** HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): **a)** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

	b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); **c)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); **d)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); **e)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).
6.	**Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade** A gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e pelos demais departamentos solicitantes, conforme as respectivas demandas, competindo-lhes acompanhar, controlar e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas contratadas, em conformidade com o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais decorrentes. A gestão do objeto ficará sob responsabilidade do Gestor, Sr. Carlos Schlemmer, e a fiscalização será exercida pelo Fiscal, Sr. Gabriel Barbosa, aos quais caberá o acompanhamento formal da execução, observadas as atribuições e competências estabelecidas na legislação e nos regulamentos municipais aplicáveis. Compete ao gestor e ao fiscal, no âmbito de suas respectivas atribuições: Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais; Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das madeiras e a execução dos serviços de plainagem, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, qualidade e demais condições estabelecidas; Conferir os materiais entregues, verificando suas condições de conservação, adequação e correspondência com os itens solicitados; Acompanhar os prazos de atendimento, entrega e execução dos serviços, comunicando à Administração eventuais atrasos ou descumprimentos; Transmitir formalmente à contratada as instruções, solicitações e notificações necessárias à adequada execução do objeto, bem como encaminhar e registrar as reclamações e ocorrências identificadas; Registrar em relatório próprio todas as ocorrências, irregularidades e deficiências verificadas durante a execução, indicando as providências necessárias para sua correção; Solicitar à contratada a substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações ou a correção dos serviços de plainagem executados inadequadamente, estabelecendo prazo razoável para o atendimento; Atestar as notas fiscais somente após a efetiva comprovação do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas; Comunicar à autoridade competente situações que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou adoção de medidas que ultrapassem suas atribuições. A fiscalização deverá abranger tanto os aspectos administrativos e procedimentais quanto a efetiva qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, mantendo-se o devido registro documental das solicitações, entregas, medições, ocorrências e respectivos atestos. As exigências e a atuação da fiscalização exercida pelo Município não excluem nem reduzem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, à prestação dos serviços, ao cumprimento dos prazos e às demais obrigações legais e contratuais assumidas. Dessa forma, o modelo de gestão adotado busca assegurar o acompanhamento contínuo da execução, a identificação tempestiva de eventuais irregularidades e a adoção das medidas necessárias para garantir o cumprimento das condições estabelecidas, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal pertinente.
7.	**Modelo de execução do objeto** A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de solicitações ou ordens de fornecimento pelas Secretarias e departamentos municipais interessados, de acordo com as necessidades

	da Administração, observados os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos e os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência. As empresas contratadas deverão fornecer madeiras de primeira qualidade, em perfeitas condições de conservação e utilização, atendendo integralmente aos requisitos de tipo, espécie, espessura, largura, comprimento e demais características especificadas para cada item. Os materiais deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos danificados, deteriorados, empenados ou em desacordo com as especificações exigidas. O fornecimento deverá ocorrer com eficiência e agilidade, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração em cada solicitação, de modo a atender adequadamente às necessidades das Secretarias Municipais e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos. Eventuais atrasos ou descumprimentos injustificados poderão ensejar notificação da contratada e, conforme a gravidade da ocorrência, a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente. As empresas vencedoras serão responsáveis por todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo aquisição, preparação, carregamento, transporte, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional além dos valores contratados. Também deverão responsabilizar-se pela execução dos serviços de plainagem solicitados, observando as características, dimensões e padrões de qualidade definidos pela Secretaria requisitante. No ato da entrega, o servidor responsável realizará a conferência dos materiais, verificando sua integridade física, qualidade e conformidade com as especificações do item solicitado. Serão conferidas, especialmente, as medidas de espessura, largura e comprimento, bem como o tipo e as demais características da madeira, mediante confronto com as exigências do Termo de Referência, a ordem de fornecimento e a respectiva nota fiscal. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de medidas ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Quanto aos serviços de plainagem, a execução deverá observar as dimensões e características solicitadas, cabendo ao responsável pelo acompanhamento verificar se o beneficiamento foi realizado adequadamente e se o resultado atende à finalidade pretendida. Os serviços executados em desacordo com as condições contratadas deverão ser corrigidos pela empresa responsável, sem ônus adicional para a Administração. O recebimento dos materiais e serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade pelo servidor responsável, não implicando a aceitação definitiva de eventuais irregularidades que venham a ser identificadas posteriormente. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, após a comprovação do efetivo fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços e o devido atesto da documentação fiscal. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, atrasos ou fornecimento de materiais e serviços em desconformidade com o objeto contratado.
8.	**Critérios de medição e de pagamento** A medição dos quantitativos para fins de pagamento será realizada com base nos materiais efetivamente fornecidos e nos serviços de plainagem efetivamente executados, mediante conferência das quantidades, dimensões, especificações e demais características estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas solicitações ou ordens de fornecimento emitidas pela Administração. O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente acompanhada dos documentos pertinentes e atestada pelo servidor responsável, após a verificação da conformidade do objeto entregue ou executado. O pagamento será efetuado pela Administração Pública Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da certificação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que atendidas todas as condições

estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outra modalidade de pagamento admitida pela Administração.

Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a contratada opte por receber mediante transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, eventuais despesas decorrentes da operação bancária serão de sua responsabilidade, quando efetivamente incidentes e legalmente exigíveis.

O pagamento somente será autorizado após a verificação da regularidade da documentação exigida e do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre o objeto contratado, observada a legislação vigente. Quando aplicável, a Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias, realizando os respectivos descontos dos valores devidos, independentemente de constarem destacados na nota fiscal, conforme a legislação pertinente.

Não serão realizados pagamentos referentes a materiais recusados, serviços não executados ou objetos entregues em desacordo com as especificações contratadas, até que sejam devidamente regularizados, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9. **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**

O custo estimado total da contratação é de R$ 240.250,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente ao valor máximo estimado para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando os quantitativos máximos previstos e os respectivos preços unitários referenciais, conforme metodologia de pesquisa e formação de preços descrita no Item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa contempla o fornecimento de madeiras de diferentes tipos e dimensões, bem como a prestação de serviços de plainagem, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, observadas as especificações, unidades de medida e quantidades máximas estabelecidas para cada item.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, representando os limites máximos previstos para eventual contratação durante a vigência da ata, não gerando obrigação de aquisição integral dos materiais ou de execução total dos serviços por parte da Administração. As contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos departamentos municipais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Os preços unitários referenciais foram estabelecidos com base na metodologia de pesquisa de preços apresentada no Item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, estando os respectivos orçamentos, documentos de suporte, memórias de cálculo e demais elementos utilizados na formação do valor estimado reunidos em documentação própria, que integrará o processo administrativo, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O demonstrativo dos quantitativos e valores unitários estimados encontra-se apresentado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Máx	Valor unitário
01	MADEIRA DE EUCALIPTO DE 1º QUALIDADE, NA FORMA DE PRANCHA OU ROLIÇA, COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.	m³	130	1.350,00
02	MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO, DE 1º QUALIDADE, VARIEDADE SALIGNA, NA FORMA DE TABUAS DE 15 CM DE LARGURA 3 E 4 CM DE ESPESSURA E 4,10 METROS DE COMPRIMENTO	m³	20	1.150,00

	03	TABUA DE EUCALIPTO OU PINOS ESPESSURA 2.5 E 3 CM DE ESPESSURA, 15CM 20CM 25CM 30CM) DE LARGURA, CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.	m³	20	1.150,00
	04	RIPÃO DE EUCALIPTO, COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.	m³	12	1.150,00
	05	PALANQUE DE EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO, DE 1º QUALIDADE, COM MEDIDAS ENTRE 14, 15, 16 E 17 CM DE DIÂMETRO, POR 2,80 À 3 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE	UN	15	80,00
	06	SERVIÇO DE PLAINAGEM DE MADEIRA	h	15	250,00

10. 3 **Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo**

Após o recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração, a empresa detentora do registro de preços deverá providenciar a entrega dos materiais ou a execução dos serviços de plainagem no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do encaminhamento da respectiva solicitação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração, conforme a necessidade e as condições especificadas em cada requisição.

As solicitações serão encaminhadas à empresa registrada por meio de correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens WhatsApp, utilizando-se os contatos informados pela contratada, devendo esta assegurar o recebimento e o atendimento das requisições realizadas.

Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Secretaria ou do departamento municipal responsável pela solicitação, ou em outro local indicado pela Administração no respectivo pedido, dentro do território do Município de Palmitos/SC, observadas as condições de acesso e descarga estabelecidas na requisição.

Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à execução do objeto, incluindo aquisição, preparação, carregamento, transporte, deslocamento, descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas administrativas, custos operacionais e demais despesas incidentes, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais além daqueles registrados e contratados.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo da seguinte forma:

I – Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega dos materiais ou da apresentação dos serviços executados, pelo servidor responsável pelo acompanhamento, mediante conferência inicial das quantidades, integridade física, características, dimensões e demais especificações exigidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação, para posterior verificação de sua conformidade.

II – Recebimento definitivo: será realizado após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos ou dos serviços de plainagem executados, mediante atesto do servidor competente, confirmando o atendimento integral das condições estabelecidas na contratação.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de medidas, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratadas, bem como os serviços de plainagem executados inadequadamente.

Os materiais recusados ou os serviços identificados como inadequados deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A contratada deverá fornecer os materiais e executar os serviços rigorosamente de acordo com os preços unitários registrados, as quantidades solicitadas e os prazos estabelecidos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais instrumentos contratuais dela decorrentes.

	Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, bem como apresentar condições adequadas de qualidade, conservação, resistência e utilização, observadas as características específicas de cada item. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos materiais e serviços, nem afasta a obrigação de reparar, substituir ou corrigir eventuais irregularidades identificadas posteriormente, nos limites e prazos estabelecidos na legislação e nos instrumentos da contratação. Dessa forma, os procedimentos de entrega, conferência e recebimento buscarão assegurar que os materiais e serviços disponibilizados atendam integralmente às necessidades da Administração Municipal, garantindo a qualidade do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.
11.	**Adequação orçamentária** Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.
12.	**Forma e critérios de seleção do fornecedor.** A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, considerando a natureza comum dos materiais e serviços que compõem o objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, mediante especificações usuais de mercado. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tendo em vista a necessidade de fornecimento parcelado e eventual dos materiais e da prestação dos serviços de plainagem, conforme as demandas efetivas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e dos demais departamentos municipais solicitantes. O julgamento das propostas observará os preços unitários ofertados para cada item, devendo ser selecionadas aquelas que apresentarem o menor valor, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de fornecimento e aos demais requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, bem como que seus preços sejam compatíveis com os valores estimados pela Administração. A participação no certame será aberta aos interessados que atenderem às condições de participação e aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências legalmente aplicáveis, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços, incluindo aquisição, preparação, beneficiamento, transporte, carregamento, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela contratada. A seleção observará, ainda, os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Após a conclusão do procedimento licitatório, os preços e fornecedores vencedores serão registrados em Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades da Administração, aos quantitativos disponíveis e à efetiva vantajosidade dos preços registrados.
13.	**Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso** Considerando a natureza do objeto, que compreende o fornecimento de madeiras de diferentes tipos e dimensões e a prestação de serviços de plainagem, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual específica, manutenção periódica ou assistência técnica especializada, uma vez que tais exigências não são compatíveis com as características dos bens e serviços pretendidos. Entretanto, a contratada deverá garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de madeira, qualidade, dimensões, integridade física, conservação e adequação à finalidade de utilização, responsabilizando-se por

	eventuais defeitos, vícios ou desconformidades identificadas no recebimento ou posteriormente, nos termos da legislação aplicável. No caso dos serviços de plainagem, a empresa deverá assegurar a adequada execução do beneficiamento, observando as dimensões, características e padrões de qualidade solicitados pela Administração, responsabilizando-se pela correção dos serviços que apresentarem falhas ou resultados incompatíveis com as especificações contratadas, sem qualquer custo adicional para o Município. Os materiais que apresentarem defeitos, danos, deterioração ou divergências em relação às características exigidas deverão ser substituídos pela contratada, assim como os serviços executados inadequadamente deverão ser corrigidos, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional. A responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos materiais e serviços permanecerá durante os prazos legais aplicáveis, não sendo afastada pelo recebimento provisório ou definitivo do objeto. Dessa forma, em razão da natureza e das características da contratação, entende-se suficiente estabelecer a obrigação de fornecimento de materiais e execução de serviços em conformidade com as especificações exigidas, acompanhada da responsabilidade pela substituição ou correção de eventuais irregularidades, dispensando-se a exigência de garantia contratual adicional e de serviços específicos de manutenção ou assistência técnica.

Palmitos SC, 19 de novembro de 2026

_____

Carlos Schlemmer
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Assinado digitalmente
CARLOS SCHLEMMER
Em 23/11/2026 às 07:13:32